

Nº DO PROCESSO:
0059

ANO:

2023



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE “CLEIDI RIVAS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO POVOADO DE BARRA GRANDE, EM MARAGOGI -AL, NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2023, A PARTIR DE 17h:00.

EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99, LOCALIZADO NA ROD AL 101 NORTE 2, Nº 1500, CONDOMÍNIO PRIVÊ VILA GALÉS, PEROBA – MARAGOGI/AL, CEP: 57955-00, E-MAIL:BRASIL1.ADMINISTRACION@GRUPOIHG.ES, TEL (82) 3296-3200/ (82) 9. 9924-9824.

CONTRATO:

14/2023

VALOR: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ORGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Maragogi – AL, 08 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 09/2023 PMM/SCEL

A Ilustríssima, Sra.
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Contratação de Show Artístico

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhora, a abertura do Processo de Inexigibilidade, através desta Secretaria para a contratação de “**CLEIDI RIVAS**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi-AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por inexigibilidade de licitação, destinada a contratação de show artístico musical de **"CLEIDI RIVAS"**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min;
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A escolha para a contratação direta do show artístico musical de **"CLEIDI RIVAS"**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular;
- 2.2. Não paira nenhuma dúvida que **"CLEIDI RIVAS"**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Maragogi e região, para comemoração das festividades supramencionadas.

3. DA ATRAÇÃO E VALOR

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.02.2023	17h:00min	SHOW ARTÍSTICO COM "CLEIDI RIVAS"	01h:30min	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

4. PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 4.2. A contratada assume o comparecimento de **"CLEIDI RIVAS"**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min, em um show normal;
- 4.3. O show ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2023 e deverá ter duração de 01h:30 min de apresentação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 4.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 4.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes de “CLEIDI RIVAS”;
- 4.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 4.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 5.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



5.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas neste Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 6.2. A contratada assume o comparecimento de "**CLEIDI RIVAS**", para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min, com duração de 01h:30min de apresentação;
- 6.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 6.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 6.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 6.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 6.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 6.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 6.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 6.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 6.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal e /ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão Contratante:

Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA – **Banco Bradesco: Agência nº 2116 e Conta Corrente nº 25450-9 – ou Chave Pix: CNPJ nº 25.034.352/0001-99 - CR Investimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.034.352/0001-99;**

2.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

8. SANÇÕES

8.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

8.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1.1. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

8.1.1.1.1. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi – AL, 08 de fevereiro de 2023.



José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que o grupo musical “**CLEIDI RIVAS**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaro ainda, que tenho pelo conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Maragogi – AL, 08 de fevereiro de 2023.



José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura



CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA DE MARAGOGI -AL

CR INVESTMENTS LTDA, CNPJ SOB N. 25.034.352/0001-99, SÍTIO PONTA DE MANGUE, S/N, RODOVIA AL 101 NORTE II – PONTA DE MANGUE, MARAGOGI/AL. CEP 57955-000, REPRESENTANTE: ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, INSCRITO NO CPF:086.760.084-50, RG:8606385 SDS-PE.

Vem através desta, apresentar seu orçamento comercial, de um show da artista Cleidi Rivas, de acordo com a programação abaixo:

EVENTO	SHOW CLEIDI RIVAS
CIDADE	POVOADO BARRA GRANDE MARAGOGI - AL
DATA	22 de FEVEREIRO DE 2023
LOCAL	PRAÇA DE EVENTOS
DURACAO	1h 30minutos
VALOR	R\$ 40.000,00 (cinquenta mil reais) Incluso transporte e nota fiscal
DESCRICA0	Necessidades locais por conta do Contratante: Palco, Som, Luz, Gerador, Camarim, Alimentação para 16 pessoas.

O Show será pago conforme acordo contratual no valor de R\$ 40.000,00 (cinquenta mil reais), de cachê, sendo 50% no fechamento do contrato, e os 50% restante, no dia do evento. Através de depósito bancário ou Pix:

Banco Bradesco
Agência: 2116
Conta: 25450-9
CR investments Ltda
CNPJ: 25.034.352/0001-99
Chave Pix: cnpj: 25.034.352/0001-99

Esta proposta tem validade de 30 dias, contados da data da assinatura.

Maragogi, Al 07 de FEVEREIRO de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COST
Data: 07/02/2023 18:00:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CR investments Ltda
Rosicleide Maria do Nascimento Costa

CLEIDI RIVAS



Cleidi RIVAS



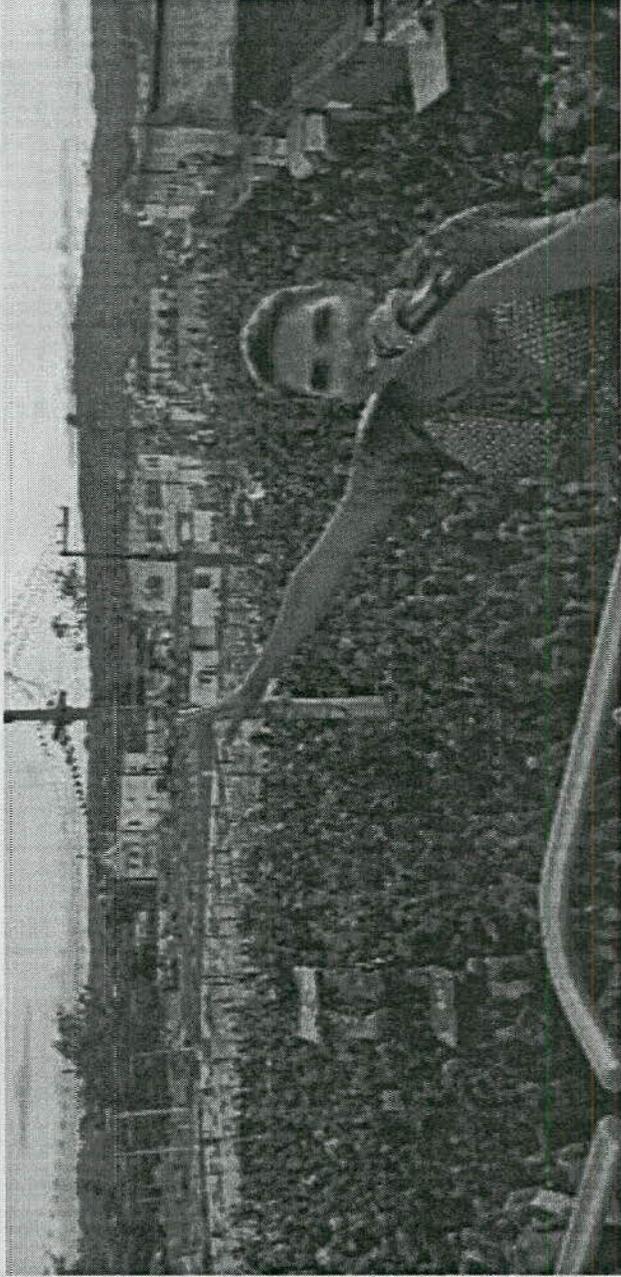
SOBRE MIM



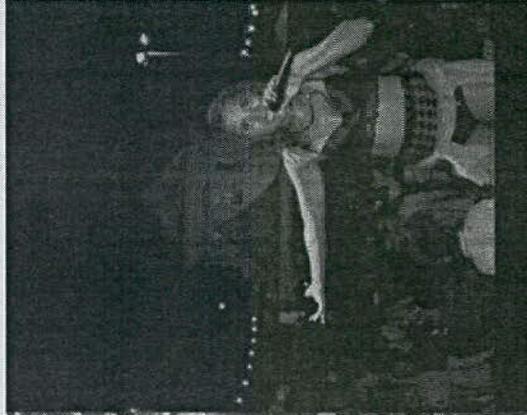
Comecei minha carreira profissionalmente aos 15 anos de idade, daí pra frente não parei mais, e em 2012 lancei minha carreira solo, entre 2013 e 2022 já foram mais de oito cds gravados, como algumas músicas autorais como: amor de verão, a patricinha, sem pijama, bum bum bum entre outras, já fiz alguns trabalhos fora do país, com o grande produtor Juanma Leal, onde foi lançada a música Fogo de minha autoria, faço meus shows com muita dedicação para levar ao público o melhor de mim, trazendo muita animação e variedades musicais.



SHOWS



2020 Show em Murici-Al
Bloco tudo azul, o
maior bloco do estado
de Alagoas

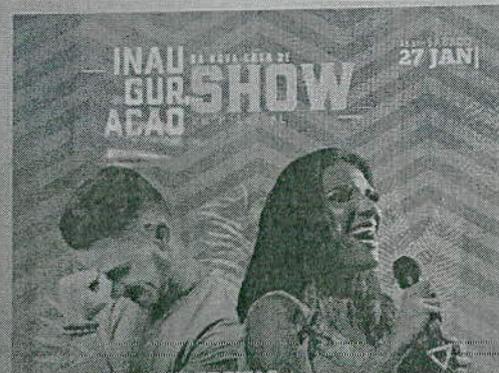


Shows em MACEIÓ-AL,
PARIPUEIRA - AL, PORTO CALVO -
AL E MARAGOGI AL



quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018

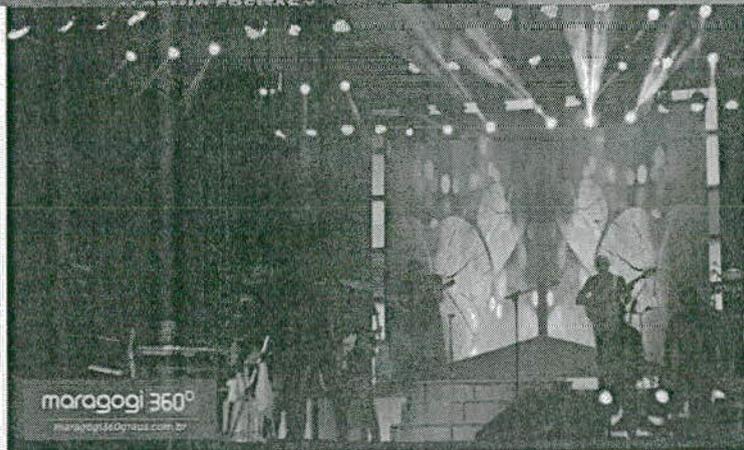
#AgendaCultural: Confira as festas que vão embalar este Final de Semana em Pilar e Região



E o Final de Semana em Pilar começa daquele jeito com a Inauguração da mais nova casa de Show Pilarense trata-se de "THE HOUSE" e na sua inauguração que será no Sábado (27/01) "A Casa" receberá o artista Pilarense consagrado Aicemir Freitas e a Cantora Cleidi Rivas. A partir das 21hs a casa já estará aberta!!!

NOTÍCIAS

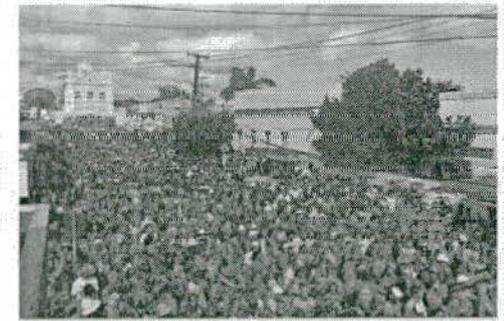
Noticiário de pilar-AI



maragogi 360º
maragogi360graus.com.br

EVENTOS 11 de janeiro de 2016 Maragogi 360Gaus

Summer Maragogi com Pablo, Cleide Rivas e Só Luxo



Milhares de pessoas saíram às ruas de Murici nesta terça-feira, 25, no tradicional Tudo Azul, que neste carnaval fez 76 anos de existência e é considerado um dos maiores blocos de rua do Nordeste.

A banda Trem Bala e a cantora Cleidi Rivas comandaram a folia em dois trios elétricos, arrastando o Bloco pelas

20 Jornal da gazeta



Uno uma versatilidade de ritmos em um só, com desenvoltura e muita energia, meu foco é sempre trazer alegria e entretenimento as pessoas.



ENTRE EM CONTATO

Cleidi
Rivas

Shows: (82)999464132

E-mail:
cleidirivas.oficial@gmail.com



GRAND Oca

MARAGOGI

BEACH & LEISURE RESORT



DECLARAÇÃO

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.216.581/0001-42, com sede na Rod. AL 101 Norte, s/n. no bairro Ponta de Mangue, CEP.: 57.955-000, na cidade de Maragogi/AL, através de seu gerente de RH o Sr. **HENRIQUE RAFAEL DA PAZ SANTOS**, portador do CPF nº 895.005.634-87, RG nº 1265511/SSP-AL, DECLARA para os devidos fins que:

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS, espanhol, casado sob união estável, nascido em 20/06/1967, CPF nº 016.433.154-98, portador da cédula de identidade brasileira de RNE nº V558980-V;

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob união estável, nascida em 15/03/1988, CPF nº 086.760.084-50, portadora da cédula de identidade nº 8606385/SSP-AL;

RAYSSA VALQUIRIA COSTA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03/03/2007, CPF nº 129.447.744-76.

Possuem seu domicilio na sede desta empresa, qual seja, na ROD. AL - 101 NORTE, S/Nº, NO BAIRRO PONTA DE MANGUE, CEP.: 57.955-000, NA CIDADE DE MARAGOGI/AL. sendo assim o local em que mantem sua residência desde JULHO/2010 até a presente data.

Maragogi/AL, 08 de fevereiro de 2022.

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA

GRAND OCA

MARAGOGI

BEACH & LEISURE
RESORT



DECLARAÇÃO

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.216.581/0001-42, com sede na Rod. AL 101 Norte, s/n. no bairro Ponta de Mangue, CEP.: 57.955-000, na cidade de Maragogi/AL, através de seu gerente de RH o Sr. HENRIQUE RAFAEL DA PAZ SANTOS, portador do CPF nº 895.005.634-87, RG nº 1265511/SSP-AL, DECLARA para os devidos fins que:

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS, espanhol, casado sob união estável, nascido em 20/06/1967, CPF nº 016.433.154-98, portador da cédula de identidade brasileira de RNE nº V558980-V;

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob união estável, nascida em 15/03/1988, CPF nº 086.760.084-50, portadora da cédula de identidade nº 8606385/SSP-AL;

RAYSSA VALQUIRIA COSTA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03/03/2007, CPF nº 129.447.744-76.

Possuem seu domicilio na sede desta empresa, qual seja, na ROD. AL - 101 NORTE, S/Nº, NO BAIRRO PONTA DE MANGUE, CEP.: 57.955-000, NA CIDADE DE MARAGOGI/AL, sendo assim o local em que mantem sua residência desde JULHO/2010 até a presente data.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Ajud
ACK72302-T4KM
09/02/2022 11:48
Confirme a autenticidade em
https://sede.jus.br



Cartório
Maragogi/AL
VALDO JORNETE COM O
SITIO DE AUTENTICIDADE

Maragogi/AL, 08 de fevereiro de 2022.

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA
Henrique Rafael da Paz Santos
Encarregado Deptº Pessoal

1º Ofício de Habitação - Registro de Imóveis

Tit. Doc. - Pess. Jur. - Profissão

Rua Jangadeiros, 19 - Corvado, Maragogi - AL

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

Respecto ao Reg. Imobiliário nº 1265511/SSP-AL de

Henrique Rafael da Paz Santos

Henrique Rafael da Paz Santos

Folha que encerra o (s) processo (s) de registro imobiliário nº 1265511/SSP-AL de Maragogi/AL, AL, de

Elisa Tereza Acilini Lucena

Auxiliar de Cartório

Administrativo / Financeiro

GRAND Oca

MARAGOGI
BEACH & LEISURE
RESORT



DECLARAÇÃO

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.216.581/0001-42, com sede na Rod. AL 101 Norte, s/n. no bairro Ponta de Mangue, CEP.: 57.955-000, na cidade de Maragogi/AL, através de seu gerente de RH o Sr. HENRIQUE RAFAEL DA PAZ SANTOS, portador do CPF nº 895.005.634-87, RG nº 1265511/SSP-AL, DECLARA para os devidos fins que:

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS, espanhol, casado sob união estável, nascido em 20/06/1967, CPF nº 016.433.154-98, portador da cédula de identidade brasileira de RNE nº V558980-V;

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob união estável, nascida em 15/03/1988, CPF nº 086.760.084-50, portadora da cédula de identidade nº 8606385/SSP-AL;

RAYSSA VALQUIRIA COSTA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03/03/2007, CPF nº 129.447.744-76.

Possuem seu domicilio na sede desta empresa, qual seja, na ROD. AL - 101 NORTE, S/Nº, NO BAIRRO PONTA DE MANGUE, CEP.: 57.955-000, NA CIDADE DE MARAGOGI/AL, sendo assim o local em que mantem sua residência desde JULHO/2010 até a presente data.

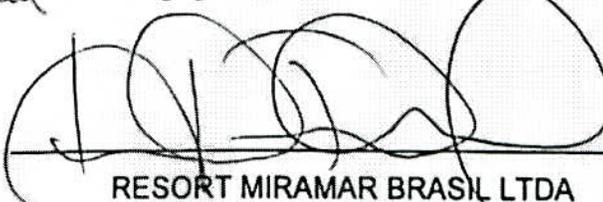


Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACK72301-S2C4
09832022 11:48
Doc. Subscrito em 09/02/2022
Confirme a autenticidade em
https://sede.tjdj.jus.br



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
do Poder Judiciário de Alagoas

Maragogi/AL, 08 de fevereiro de 2022.


RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA

1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis
Til. Doc. - Pess. Jur. - Protesto
Pua Jangadeiros, 19 - Carvoas, Maragogi - AL
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconhecido por semelhança (s) assina(s) de

Faz-se este reconhecimento(s) perante arquiv. de que consta
Maragogi - AL, em 08 de fevereiro de 2022
Em Testemunha


Elisa Tereza Acioli Lucena
Auxiliar de Cartório
Administrativo / Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.034.352/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CR INVESTMENTS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE 2	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO COND PRIVE VILA GALES
---	-----------------------	---

CEP 57.955-000	BAIRRO/DISTRITO PEROBA	MUNICÍPIO MARAGOGI	UF AL
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASIL1.ADMINISTRACION@GRUPOIHG.ES	TELEFONE (82) 3296-3200/ (82) 9924-9824
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **06:13:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO



Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, N°14 TÉRREO-CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.248.522/0001-96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 23152023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 08/02/2023.

Nome: CR INVESTMENTS LTDA	Sequencial: 2315
CPF/CNPJ: 25.034.352/0001-99	Validade: 09/04/2023
Endereço: SIT PONTA DE MANGUE SN SITIO Localização: PONTA DE MANGUE MARAGOGI 0	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, 8 de Fevereiro de 2023.

Kelvynson Jacob Peixoto
Auditor Fiscal
Mat.: 8349

SECRETARIA DE FINANÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/maragogi//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

497BA1703C6B1B6D6D9864F446AC3BD5F7EA2450



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 25.034.352/0001-99

Nome/Contribuinte: CR INVESTMENTS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/04/2023

Emitida às 15:57:37 do dia 16/02/2023

Código de controle da certidão: 9CED-2B5E-45AB-4AE8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR INVESTMENTS LTDA
CNPJ: 25.034.352/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:41 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **1EEF.DF2D.467D.C458**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR INVESTMENTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.034.352/0001-99

Certidão n°: 33680521/2022

Expedição: 06/10/2022, às 06:37:23

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR INVESTMENTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.034.352/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 25.034.352/0001-99
Razão Social: CR INVESTMENTS
Endereço: ROD AL 101 N / PONTA DE
MANGUE / MARAGOGI / AL /
57955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número:
2023021103221891341710

Informação obtida em 23/02/2023
14:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE**

EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

CR INVESTMENTS LTDA

**Pelo presente instrumento particular de constituição de Sociedade
Empresária Limitada;**

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS, espanhol, natural de Cádiar-Espanha, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.06.1967, inscrito no CPF/MF do Brasil sob o nº 016.433.154-98, portador da cédula de identidade brasileira de RNE nº V558980-V, residente na ROD AL 101 - Norte, s/nº, no bairro Ponta de Mangue, na cidade de Maragogi, CEP 57.955-000, Município do Estado das Alagoas.

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15.03.1988, natural da cidade do Jundiá-Alagoas, Brasil, empresária, inscrita no CPF/MF do Brasil sob o nº 086.760.084-50, Identidade 8.606.385 SSP/PE, residente e domiciliada no Brasil, na ROD AL 101 - Norte, s/nº, no bairro Ponta de Mangue, na cidade de Maragogi, CEP 57.955-000, Município do Estado das Alagoas.

Comungando por interesses comuns, e na melhor forma de direito, ajustam entre si, e por este celebram, a constituição "de sociedade empresaria por quotas de responsabilidade limitada", o que o fazem, em conformidade com as cláusulas e condições de regência que a seguir mutuamente estabelecem, e que, reciprocamente, outorgam-se e aceitam.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



Cláusula Primeira - Da Natureza Jurídica da Sociedade

A sociedade é empresária limitada, constituída pelas disposições e condições da Lei nº10,406/02, e, no que for aplicável, dos da Lei nº 6.404, das S/A, de 15 de Dezembro de 1976, e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto da Sociedade

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços nacional e internacional de consultoria, assessoria, planejamento, orientação, assistência operacional, desenvolvimento empresarial, organização e gestão de negócios por si e prestados a empresas e a outras organizações nas áreas de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, concertos, operas e atividades de músicos independentes, produção musical, atividades artísticas, criativas e espetáculos. Participação, de qualquer forma, no capital social de outras empresas.

Cláusula Terceira - Da Denominação Social

A Sociedade girará sob a denominação social de **CR INVESTMENTS Ltda.**

Parágrafo único - É defeso o uso da denominação social e da firma em negócios estranhos ou alheios aos interesses da Sociedade. Igualmente vedadas são as prestações de fianças, avais ou garantias outras, de qualquer natureza, em quaisquer negócios não ligados aos interesses da Sociedade,

Cláusula Quarta - Da Sede e Foro da Sociedade

A Sociedade tem foro e sede na cidade de Maragogi, localizada na ROD. AL-101 Norte, s/nº, apt 1007 - Ponta do Mangue, Maragogi/AL CEP: 57955-000.

Cláusula Quinta - Do Prazo da Sociedade

O prazo de duração da Sociedade e por tempo indeterminado.

Paragrafo único - A Sociedade iniciará as suas atividades a partir da data da concessão dos registros legais necessários.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



Cláusula Sexta - Do Capital Social

O Capital Social e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), subscrito neste ato e realizado pelos sócios da seguinte forma:

O sócio **Antonio Luis Rodriguez Rivas**, e detentor e possuidor da parcela de **50% (cinquenta por cento)** do capital social, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), representados por 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, o qual subscreve totalmente neste ato, e que o integralizara ate o final do mês de dezembro de 2016;

A sócia **Rosicleide Maria do Nascimento Costa**, e detentora e possuidora da parcela de **50% (cinquenta por cento)** do capital social, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), representados por 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, o qual subscreve totalmente neste ato, e que o integralizara ate o final do mês de dezembro de 2016;

Assim sendo:

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL - SOCIOS	Qtidade Quotas	Valor (R\$)	Participação
Antonio Luis Rodriguez Rivas	2.500	2.500,00	50%
Rosicleide Maria do Nascimento Costa	2.500	2.500,00	50%
Total	5.000	5.000	100%

Paragrafo único - A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente peia integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02.

Cláusula Sétima - Da Diretoria e do Administrador

A Diretoria da Sociedade é formada pelos sócios quotistas, e suas decisões serão aprovadas por maioria de votos.

A Diretoria tem função de órgão deliberativo e controlador, cabendo a ela os seguintes poderes, entre outros, por maioria de votos na forma deste contrato social:

- Planejar, orientar e determinar os planos e programas de trabalho que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB N° 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



serão executados pelo Administrador em exercício;

- Nomear e destituir o Administrador;
- Aprovar planos estratégicos e investimentos;
- Promover reuniões da diretoria e solicitar assembléias gerais extraordinárias em conformidade com as necessidades da Sociedade;
- Adaptar as necessidades administrativas da Sociedade à evolução dos negócios, podendo, inclusive, criar órgãos e departamentos de direção que atendam a essa necessidade
- Demais poderes permitidos em Lei.

Parágrafo Primeiro - É nomeada Administradora da Sociedade a sócia Rosicleide Maria do Nascimento Costa, anteriormente qualificada neste instrumento de constituição, empossada neste ato, com poderes e atribuições que a Lei confere para administrar a Sociedade, acrescidos de todos aqueles que lhe forem delegados e outorgados peia diretoria e/ou assembleia da sociedade, entre outros a saber:

Caberá ao sócio administrador os poderes para isoladamente:

- Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes para receber citações, nomear procuradores, e propor a nomeação de qualquer novo Administrador não sócio;
- Promover e executar as deliberações oriundas da diretoria e/ou da assembleia de sócios;
- Isoladamente, praticar e realizar todos os atos de gerência e administrativos que lhe forem atribuídos e delegados neste contrato social, pela assembleia, pela diretoria, e pela lei;
- Movimentar contas correntes bancárias;
- Exercer sua função dispensado, e independente, de caução;

Parágrafo segundo - Operações de empréstimos junto a instituições



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



financeiras, nacionais ou internacionais, somente poderão ser realizadas, em qualquer hipótese, com a anuência e assinatura de todos os sócios.

Cláusula Oitava - Dos Atos Conjuntos

A Diretoria deliberará e estabelecerá os demais atos, previstos neste contrato, que somente poderão ser executados e promovidos em conjunto pelo Administrador e um procurador que vier a ser nomeado, estabelecendo desde logo o seguinte:

Os atos que importem em disposição, comprometimento, oneração, restrição e alienação de bens patrimoniais serão celebrados necessariamente com o comparecimento de assinatura da totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula Nona - Da Remuneração dos Sócios

Observadas as regras legais pertinentes, o sócio administrador terá direito a Pró Labore, conforme venha a ser fixada em decisão de diretoria.

Cláusula Décima - Das Deliberações Sociais

Além de reuniões de diretoria, nos termos do artigo 1.071 e seguintes da Lei nº 10.406/02, será realizada Reunião Anual dos Sócios, o que ocorrerá até o dia 30 de Abril de cada ano, destinada a deliberar sobre a administração e sobre as demonstrações das contas de balanço e resultados do ano anterior.

Parágrafo primeiro: A convocação, ou a sua dispensa, para a Reunião Anual dos Sócios, bem como a sua forma de realização, obedecerão as normas e ritos previstos em lei.

II - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos em relação ao Capital Social, correspondendo cada voto a uma quota do capital, observadas, por matéria, o quórum mínimo previsto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo segundo - As alterações contratuais assim tomadas, serão assinadas por tantos sócios quantos necessárias para caracteriza-la.

Parágrafo terceiro - Qualquer sócio poderá se fazer representar na Sociedade, inclusive quanto aos poderes que lhe são outorgados neste contrato, desde que no mandato de outorga sejam especificados os atos que o mandatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



poderá praticar, e o prazo de validade do mandato.

Cláusula Décima-Primeira - Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão, em hipótese alguma, serem cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o prévio consentimento e anuência escrita dos demais sócios quotistas. A Sociedade em primeiro lugar, e os sócios quotista em segundo lugar, na proporção das quotas que integralizaram na Sociedade, terão absoluta preferência, em igualdade de condições entre si, para adquirirem as quotas do sócio cedente.

Parágrafo primeiro - O direito de preferência estabelecido no "caput" desta cláusula, deverá ser exercido em até 30(trinta) dias após a data, em que por escrito, o sócio cedente comunicar, à Sociedade e aos demais sócios, a sua intenção de ceder ou transferir as suas quotas, prazo em que, não exercida a preferência na cessão, será lícito sócio cedente retirar-se da Sociedade, cedendo ou transferindo as suas quotas a terceiros, sendo-lhe vedado oferecê-las à terceiros por valor abaixo do valor patrimonial.

Paragrafo segundo - Será de toda inválida, em relação à Sociedade e aos demais quotistas, qualquer promessa de cessão ou transferência de quotas, de qualquer natureza ou espécie, que impliquem em violação ou alteração das regras desta cláusula.

Cláusula Décima-Segunda - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade somente se dissolvera pela vontade dos socios ou nos casos previstos em Lei.

Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, por maioria de votos, estabelecerão a sua forma e prazo, e nomearão o liquidante.

Paragrafo Primeiro - No caso de falecimento de sócios a Sociedade não se dissolvera, podendo ser constituído procurador pelo Inventariante legal, porem os herdeiros somente poderão exercer função de Administrador com a aprovação da maioria dos demais sócios;

Paragrafo segundo - Preferindo o conjugue, ou qualquer dos herdeiros legais, conforme Formal de Partilha, o recebimento em espécie, do valor das quotas, e dos demais haveres e interesses na Sociedade, devidos a participação do sócio falecido, devera dar conhecimento desse proposito a Sociedade. Havendo o aceite, o pagamento desses haveres sociais,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



aos sucessores, será efetuado tomando-se por base o montante apurado no Balanço Especial elaborado, pagáveis pela Sociedade da seguinte maneira:

- 10%(dez por cento) no ato da assinatura da alteração contratual;
- 90%(noventa por cento) em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se 30(trinta) dias apos o ato.

Paragrafo terceiro - A Sociedade, no caso de interdição, falência ou insolvência de sócio, não se dissolverá, continuando a operar com o(s) sócio(s) remanescente(s), observando-se os tratamentos legais estabelecidos em Lei para interdito e falência, no que disser respeito aos haveres e participações do sócio na Sociedade.

Paragrafo quarto - Na hipótese das quotas do capital social, de propriedade de qualquer dos sócios, venham a ser levadas a leilão judicial, os remanescentes quotistas poderão deliberar pelo não ingresso na sociedade do arrematante, pagando-lhe os haveres correspondentes as quotas arrematadas com base no patrimônio líquido da sociedade, na data da realização do leilão, e na forma e condições predeterminadas neste instrumento.

Cláusula Décima - Terceira - Do Sócio que se retirar

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade devesa comunicar sua decisão por escrito, através de documento protocolado, com o aviso prévio mínimo de 30 dias. Nessa condição, os seus haveres, apurados por balanço especial, ser-lhe-ão pagos da seguinte forma: em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, iniciando-se 30 dias apos o balanço geral.

Paragrafo único - O sócio retirante fica proibido de ceder ou vender as suas quotas a pessoas estranhas a Sociedade, salvo expresse consentimento dos demais sócios. O sócio que se retira estará sujeito as responsabilidades e ao prazo fixado peio artigo 1.003 da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima-Quarta - Do Exercício Social, Balanço e Resultados

O exercício social é coincidente com o ano civil, tendo início, portanto, em 01 de Janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



Paragrafo primeiro - O Balanço Patrimonial da Sociedade será elaborado com as prescrições legais, contábil e fiscal de escrituração e prazo.

Paragrafo segundo - Apurado na forma da Lei, o Resultado do Exercício, recebera a destinação compulsória exigida de reservas, provisões e contingências, que determinar a legislação vigente.

Paragrafo terceiro - O saldo remanescente será distribuído entre os sócios, na proporção das cotas integralizadas que detiverem, ou, terá destinação que, por *quorum* legal de votos, deliberarem dar-lhe, no todo ou em parte.

Os Prejuízos serão suportados pelo Patrimônio da Sociedade, ou pelo modo que a Lei determinar.

Cláusula Décima -Quinta - Do Regime Tributário

A Sociedade adota o regime tributário prescrito em Lei, de acordo com a sua natureza e objetivos, devendo para tanto observar todos os requisitos exigidos pela legislação federal e regulamentos da Receita Federal, pertinentes.

Cláusula Décima -Sexta - Dos Procedimentos Acessórios

Caso julgue conveniente, a administração da Sociedade poderá adotar procedimentos acessórios que visem estabelecer controles e avaliações seguras dos resultados da administração da Sociedade, podendo para tanto, contratar Auditorias e Consultorias que privilegiem a verificação dos atos e fatos administrativos, as origens e aplicações de recursos, bem como, o estabelecimento de planos estratégicos de desenvolvimento dos negócios e dos seus recursos técnicos e profissionais.

Paragrafo único - A administração da Sociedade poderá adotar todos os procedimentos e requisitos fundamentados em legislação pertinente, notadamente aqueles estabelecidos as companhias de sociedade anônima relativos a elaboração das demonstrações financeiras, constituição de Conselho Fiscal, e atos de publicidade, para dar transparência aos seus resultados e ao seu gerenciamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



Cláusula Décima - Sétima - Das Condições Omissas

Os casos, omissões, e situações, porventura não cobertas por este instrumento, serão reguladas e regidas pelos dispostos nos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976, e suas posteriores alterações, e pelas demais prescrições legais atinentes à espécie.

Cláusula Décima - Oitava - Da Declaração de Desimpedimento

Em cumprimento ao disposto no art. 1011, § 1º da Lei 10.406 de 10/01/02, os sócios, e o administrador - nessa condição declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades e administração mercantis.

Cláusula Décima - Nona - Estipulações Finais

Os sócios obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título, e, por tempo, a cumprirem, em juízo ou fora dele, o estipulado no presente contrato.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser no futuro, os sócios elegem o foro da Comarca de Maragogi, município do Estado de Alagoas, para conhecer, apreciar, dirimir, decidir e julgar, sob quaisquer circunstâncias, todas e quaisquer questões ou demandas que digam respeito ao cumprimento, validade e execução do presente contrato, não solucionadas entre os sócios.

Cláusula Vigésima - Primeira - Do Encerramento

Declaram os sócios, e os administradores, que, havendo lido, aprovado, e tido por correto este instrumento de constituição, redigido de forma clara e inteligível, representativo do que desejavam e estabeleceram como Contrato Social da Sociedade Empresaria **CR INVESTMENTS LTDA** em todos os seus termos, cláusulas e condições, encerram a celebração do presente negócio jurídico, assinando e firmando na página seguinte o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br



Maragogi/AL, 09 de Maio de 2016



[Handwritten signature]

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS



[Handwritten signature]

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PÇ. GUEDES DE MIRANDA N° 30 - CENTRO, CEP 57000-000 - MARAGOGI - ALAGOAS TEL.: (82)3296-1266 CNPJ: 12.248.522/0001-96



Número da Nota:

00000096

Competência:

JAN/2023

Data e Hora Emissão:

06/01/2023 13:19:26

Código de Verificação:

SJTW-PJ7BM

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **MARAGOGI - AL** Local da Prestação: **MARAGOGI - AL**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **25.034.352/0001-99** Inscrição Municipal: **4022**

Nome/Razão Social: **CR INVESTMENTS LTDA**

Endereço: **SIT PONTA DE MANGUE ,PONTA DE MANGUE. S/N RODOVIA AL 101 NORTE II - PONTA DE MA...**

Município: **MARAGOGI** UF: **AL** CEP: **57955000**

E-mail: **controller.maragogi@grandoca.com** TEL: **8299249824**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.111.631/0001-31** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE**

Endereço: **PC CONSTANTINO GOMES, SN CENTRO**

Município: **SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE** UF: **PE** CEP: **55565000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

I.SHOW CLEIDI RIVAS #QTD:1 - V.UND.:R\$52.000,00 - TOTAL.:R\$52.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.000,00

Atividade Prestada:

Código CNAE:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
52.000,00	0,00	52.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

01682437105564

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PÇ. GUEDES DE MIRANDA N° 30 - CENTRO, CEP 57000-000 - MARAGOGI - ALAGOAS TEL.: (82)3296-1266 CNPJ: 12.248.522/0001-96



Número da Nota:

00000081

Competência:

MAR/2022

Data e Hora Emissão:

04/03/2022 16:42:15

Código de Verificação:

UNSA-S69LN

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **MARAGOGI - AL** Local da Prestação: **MARAGOGI - AL**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **25.034.352/0001-99** Inscrição Municipal: **4022**

Nome/Razão Social: **CR INVESTMENTS LTDA**

Endereço: **SIT PONTA DE MANGUE, PONTA DE MANGUE. S/N RODOVIA AL 101 NORTE II - PONTA DE MA...**

Município: **MARAGOGI** UF: **AL** CEP: **57955000**

E-mail: **controller.maragogi@grandoca.com** TEL: **000000000000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.216.581/0001-42** Inscrição Municipal: **613** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA**

Endereço: **SIT PONTA DE MANGUE, S/N RODOVIA AL 101 NORTE - PONTA DE MANGUE PONTA DE MANGUE**

Município: **MARAGOGI** UF: **AL** CEP: **57955000**

E-mail: **financeiro.maragogi@grandoca.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. SHOW CLEIDI RIVAS 09-01-2022
QTD.:1 - VAL.UND.:R\$48.500,00 - TOTAL:R\$48.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

SHOW CLEIDI RIVAS 09/01/2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 48.500,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
48.500,00	0,00	48.500,00	5,00%	2.425,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

626074182075602

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PÇ. GUEDES DE MIRANDA N° 30 - CENTRO, CEP 57000-000 - MARAGOGI - ALAGOAS TEL.: (82)3296-1266 CNPJ: 12.248.522/0001-96



Número da Nota:

00000087

Competência:

MAR/2022

Data e Hora Emissão:

28/03/2022 15:17:35

Código de Verificação:

8VFS-B6XNX

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **MARAGOGI - AL** Local da Prestação: **MARAGOGI - AL**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **25.034.352/0001-99** Inscrição Municipal: **4022**

Nome/Razão Social: **CR INVESTMENTS LTDA**

Endereço: **SIT PONTA DE MANGUE ,PONTA DE MANGUE. S/N RODOVIA AL 101 NORTE II - PONTA DE MA...**

Município: **MARAGOGI** UF: **AL** CEP: **57955000**

E-mail: **controller.maragogi@grandoca.com** TEL: **000000000000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.216.581/0001-42** Inscrição Municipal: **613** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA**

Endereço: **SIT PONTA DE MANGUE, S/N RODOVIA AL 101 NORTE - PONTA DE MANGUE PONTA DE MANGUE**

Município: **MARAGOGI** UF: **AL** CEP: **57955000**

E-mail: **financeiro.maragogi@grandoca.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. SHOW MUSICAL CLEIDI RIVAS 04/02/2022
QTD.:1 - VAL.UND.:R\$48.350,00 - TOTAL:R\$48.350,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

SHOW MUSICAL CLEIDI RIVAS 28/01/2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 48.350,00

Atividade Prestada:

Código CNAE:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service,**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
48.350,00	0,00	48.350,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

29689225906573

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PÇ. GUEDES DE MIRANDA N° 30 - CENTRO, CEP 57000-000 - MARAGOGI - ALAGOAS TEL.: (82)3296-1266 CNPJ: 12.248.522/0001-96



Número da Nota:

00000090

Competência:

MAR/2022

Data e Hora Emissão:

31/03/2022 14:19:19

Código de Verificação:

VH3E-8WEYS

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **MARAGOGI - AL** Local da Prestação: **MARAGOGI - AL**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **25.034.352/0001-99** Inscrição Municipal: **4022**

Nome/Razão Social: **CR INVESTMENTS LTDA**

Endereço: **SIT PONTA DE MANGUE, PONTA DE MANGUE. S/N RODOVIA AL 101 NORTE II - PONTA DE MA...**

Município: **MARAGOGI** UF: **AL** CEP: **57955000**

E-mail: **controller.maragogi@grandoca.com** TEL: **000000000000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.216.581/0001-42** Inscrição Municipal: **613** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA**

Endereço: **SIT PONTA DE MANGUE, S/N RODOVIA AL 101 NORTE - PONTA DE MANGUE PONTA DE MANGUE**

Município: **MARAGOGI** UF: **AL** CEP: **57955000**

E-mail: **financeiro.maragogi@grandoca.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. SHOW CLEIDI RIVAS CARNAVAL
QTD.:1 - VAL.UND.:R\$48.000,00 - TOTAL:R\$48.000,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 48.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:
1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
48.000,00	0,00	48.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

834551534769022

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



CONTRATO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301240013



Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, e do outro lado a Empresa CR INVESTMENTS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, com sede Administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro – Porto Calvo, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita deste Município, Senhora **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, Brasileira, Portadora do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CR INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.034.352/0001-99, situada na Rod. AL 101-Norte – Ponta de Mangue Reg I, S/N, Maragogi/AL CEP: 57.955-000, representada pelo senhor: Antônio Luís Rodriguez Rivas, Sócio Administrador, portador do RG sob nº V558980-V e CPF sob nº 016.433.154-98, residente e domiciliado em Maragogi – AL, CEP: 57.955-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes ao final assinado, têm entre si justos e acertados o contrato de prestação de serviços referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2023, conforme as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente, Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de duração deste contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data da sua assinatura e se renovando automaticamente, salvo se qualquer das partes manifestar, por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência a sua intenção de não o renovar.

2.2 Caberá a parte denunciante obter o ciente da outra parte na segunda via da correspondência tratada no item anterior, a fim de que a denúncia produza seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS.

3.1 O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.



3.2 Os pagamentos serão efetuados pelas seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.03.0100.04.122.0001.2.003 MANUTENCA O DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE A
D MINISTRACAO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados/enviado para o endereço da CONTRATANTE.

4.2 Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir boleto bancário, para recebimento dos valores ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

5.1 Os tributos (contribuições fiscais e para-fiscais) que seja devido em decorrências direta ou indireta do presente contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRIBUINTE, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

6.4 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

6.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do descrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.



8.2 Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.3 O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.



CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA.

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subempreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

10.2 O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato poderá ser suspensa pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, se após 15 (quinze) dias do vencimento da Nota Fiscal não ocorrer o devido pagamento.

11.2 Após a regularização do débito existente e a devida comprovação líquida da quitação, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para retomar à prestação dos serviços, ora contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, no caso haja a inadimplência da CONTRATANTE, por um período de tempo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do direito de cobrança dos valores pendentes, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor do débito;

12.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula primeira por um prazo superior a 30 (trinta) dias;

12.3 Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato, por parte da CONTRATANTE, qualquer que tenha sido motivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa rescisória correspondente a 04 (quatro) vezes o valor descrito no item 3.1 do contrato, a qual deverá ser adimplida na ocasião deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



condições, acompanhadas de duas testemunhas que tudo assistiram.

Porto Calvo/AL, 07 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
CONTRATANTE

CR INVESTIMENTS LTDA
(CLEIDI RIVAS) de
CONTRATADA

JONAS THIAGO FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Eventos

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Trabalho Junto Da Gente



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
SÚMULA DO CONTRATO



CONTRATO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301240013



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: CR INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.034.352/0001-99;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS", CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

RECURSOS

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas

1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura

1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros de Terceiros Pessoa Juridica

1.03.0100.04.122.0001.2.003 MANUTENCA O DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME.

Trabalho Junto Da Gente

Emlsson Luís Nascimento Rocha
Presidente CPL.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
ORDEM DE SERVIÇO

Prefeitura de
PORTO CALVO
Trabalho Junto Do Centro



CONTRATO Nº 20/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301240013	
Objeto: Contratação de empresa para apresentação em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDIRIVAS".	
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:	
Contratante:	Município de Porto Calvo/AL – CNPJ Nº 12.366.720/0001-54
Contratado	CR INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.034.352/0001-99;
RECURSOS 1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas 1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura 1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros de Terceiros Pessoa Juridica 1.03.0100.04.122.0001.2.003 MANUTENCA O DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM STRACAO	
Celebração do Contrato: 07/02/2023	Prazo: 90 (sessenta) dias.
AUTORIZO a Empresa: CR INVESTMENTS LTDA, e banda, a partir da presente data, proceder ao início das apresentações pertinentes ao objeto supra.	
Porto Calvo/AL, 07 de Fevereiro de 2023. ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA Prefeita	
Recebi em 15/02/2023 CR INVESTMENTS LTDA	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 09 de fevereiro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação por Inexigibilidade de “**CLEIDI RIVAS**”, representada pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 0059/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação de shows artístico musical de “CLEIDI RIVAS”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 13 de fevereiro de 2023.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 13 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 44 - 2023 – GP/CPL

Ao,
Senhor Weverton do Nascimento
Contador

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de shows artístico musical de “**CLEIDI RIVAS**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi - AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



DESPACHO

Dotação Orçamentária

MARAGOGI/AL, 13 de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo nº 44/23-GP/CPL

Em resposta ao processo administrativo nº 44/23-GP/CPL, referente à solicitação de Dotação Orçamentária, apresento as informações requeridas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0442 - COORDENAÇÃO DE CULTURA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0442.13.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/000001500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA
CONTADOR - CRC/PE 030878/O-8



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows artístico musical de “**CLEIDI RIVAS**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o artista “**CLEIDI RIVAS**” é bastante conhecido em nosso município e nacionalmente e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por ter ritmo como “**AXÉ**”, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de folders com shows realizados pela banda.

I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo a música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 25.034.352/0001-99**, como representante exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



II. DO PREÇO

O valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pela apresentação “**CLEIDI RIVAS**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preços vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da inexigibilidade de licitação.

Maragogi - AL, 14 de fevereiro de 2023.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura

De acordo:


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



6.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 7.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 7.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- 7.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 8.2. A contratada assume o comparecimento de “CLEIDI RIVAS”, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir de 17h:00, com duração de 01h:30min de apresentação;
- 8.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 8.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 8.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 8.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 8.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 8.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 8.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 8.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA Nº 047/2021

10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.1.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1.1 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

11.1.1.2. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

14.2. A alteração relacionada nessa cláusula, em virtude de da natureza do objeto do contrato, deverá ser precedida expressamente através de acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 0059/2023.
PARECER PGM Nº 27/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL DE “CLEIDI RIVAS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO POVOADO DE BARRA GRANDE, EM MARAGOGI -AL, NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA.

EMENTA - Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria, a Diretoria Municipal de Licitações e Contratos, por intermédio de sua Diretora, encaminhou o Processo Administrativo nº 0059/2023, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de conjunto do setor artístico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DO ASPECTO MATERIAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito.

[...]

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. [...]

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.1 (grifei)

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta do “**CLEIDI RIVAS**”. A par da notória popularidade do referido grupo de música tradicionalmente nordestina, cultural, demonstram de forma irrefutável a consagração pela opinião pública.

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação da **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, para apresentação de “**CLEIDI RIVAS**”, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

2.2. DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante:

- (i) justificar a situação de inexigibilidade;
- (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias;
- (iii) justificar a escolha do contratado; e
- (iv) justificar a aceitação da proposta.

In casu, a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min.

Dessarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

- a. é inexigível licitação para contratação do conjunto musical “**CLEIDI RIVAS**”, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93;
- b. a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 14 de fevereiro de 2023.

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 0059/2023.

Interessada: Secretaria Municipal da Cultura.

Assunto: Contratação de shows artístico musical de “CLEIDI RIVAS”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, **AUTORIZAR**, a contratação de shows artístico musical de “CLEIDI RIVAS”, representada com exclusividade pela **EMPRESA CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **25.034.352/0001-99**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22/02/2023, a partir de 17h:00min.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a **EMPRESA** registra: **CR INVESTMENTS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **25.034.352/0001-99**.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 15 de fevereiro de 2023.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023.

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023.

Termo de Contrato nº 14 de 2023, que fazem entre si
o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a
EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99, localizado na Rod AL 101 norte 2, nº 1500, Condomínio Privê Vila Galés, Peroba – Maragogi/AL, CEP: 57955-00, e-mail: brasil1.administracion@grupoihg.es, tel (82) 3296-3200/ (82) 9. 9924-9824, representada pela Senhora **Rosicleide Maria do Nascimento Costa**, inscrito no **CPF nº 086.760.084-50** e **RG nº 8.606.385 SSP/PE**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de show artístico musical de **“CLEIDI RIVAS”**, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir de 17h:00.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, conforme proposta de preços apresentada, estando dentro dos preços praticados no mercado, de acordo notas fiscais apresentadas:

EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99, localizado na Rod AL 101 norte 2, nº 1500, Condomínio Privê Vila Galés, Peroba – Maragogi/AL, CEP: 57955-00, e-mail: brasil1.administracion@grupoihg.es, tel (82) 3296-3200/ (82) 9. 9924-9824.				
Item	Data	Duração	Preço un.	Preço total
Show Artístico Musical de “CLEIDI RIVAS”, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir de 17h:00.	22.02.2023	01h:30min	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1. A nota fiscal e /ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão Contratante:

Pagamento: **O pagamento do objeto ocorrerá**, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA - **Banco Bradesco: Agência nº 2116 e Conta Corrente nº 25450-9 – ou Chave Pix: CNPJ nº 25.034.352/0001-99 - CR Investimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.034.352/0001-99;**

2.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO:02-PREFEITURA

Secretaria:07-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:– 0442-Coordenação de Cultura

Função:13-Cultura

Subfunção:122-Administração Geral

Programa:0001-Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação:2016-Manut.das Ativ. da Coordenadoria de Cultura

Rubrica Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:0000.01.500-Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;

6.2. A contratada assume o comparecimento de “**CLEIDI RIVAS**”, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir de 17h:00, em um show normal;

6.3. O show ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2023 e deverá ter duração de 01:30 horas de apresentação;

6.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 6.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes de “CLEIDI RIVAS”;
- 6.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 6.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 7.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 7.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- 7.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 8.2. A contratada assume o comparecimento de “CLEIDI RIVAS”, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir de 17h:00, com duração de 01h:30min de apresentação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 8.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 8.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 8.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 8.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 8.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 8.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 8.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA Nº 047/2021

10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.1.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1.1 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

11.1.1.2. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

14.2. A alteração relacionada nessa cláusula, em virtude de da natureza do objeto do contrato, deverá ser precedida expressamente através de acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 16 de fevereiro de 2023.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.02.16
12:16:11 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COST
Data: 16/02/2023 12:04:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA
CNPJ Nº 25.034.352/0001-99
Rosicleide Maria do Nascimento Costa
CPF nº 086.760.084-50
RG nº 8.606.385 SSP/PE
CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz matheus Guimaraes Passalunghi
CPF: 117.974.354-77

Nome: Roberta Nicolle de Lima
CPF: 036.277.244-45

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023.

CONTRATO Nº: 14/2023, firmado de 16 de fevereiro de 2023, oriundo do **Processo Administrativo nº 0059/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a **EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, localizado na Rod AL 101 norte 2, nº 1500, Condomínio Privê Vila Galés, Peroba – Maragogi/AL, CEP: 57955-00, e-mail: brasil1.administracion@grupoihg.es, tel (82) 3296-3200/ (82) 9. 9924-9824, representada pela Senhora Rosicleide Maria do Nascimento Costa, inscrito no CPF nº 086.760.084-50 e RG nº 8.606.385 SSP/PE.

OBJETO: Contratação de show artístico musical de “**CLEIDI RIVAS**”, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir de 17h:00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**.

Maragogi-AL, 16 de fevereiro de 2023.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro de 2023.

TAINA CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:235585CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2023.
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e suporte técnico do Site Institucional, Portal da Transparência e E-SIC (Serviço de informação ao cidadão).

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRES) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda à sexta-Feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras.limoeiro@hotmail.com ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 28 de Fevereiro de 2023, ÀS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 016 de Fevereiro de 2023.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:D3B0F6E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender as demandas do município de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 03 de março de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:1BB1A6C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: Empresa MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP, sediada à Rua Conde Irajá, nº 60, Pajuçara, no município de Maceió/AL, CEP: 57.030-150, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto, portadora do CPF nº 020.197.924-19.

Maragogi-AL, 16 de fevereiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:F4DE9733

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DO CERTAME

RESULTADO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023, cujo objeto é o Registro de Preços destinado as futuras e eventuais aquisição de material de comunicação visual para atender do Município de Maragogi/AL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos, que declaramos como VENCEDORA a empresa ALGRAF GRÁFICA EDITORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.891.462/0001-07. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maragogi/AL, 16 de fevereiro de 2023

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A412C987

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023.

CONTRATO Nº: 14/2023, firmado de 16 de fevereiro de 2023, oriundo do **Processo Administrativo nº 0059/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a **EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**, localizado na Rod AL 101 norte 2, nº 1500, Condomínio Privê Vila Galés, Peroba – Maragogi/AL, CEP: 57955-00, e-mail: brasill.administracion@grupoihg.es, tel (82) 3296-3200/ (82) 9. 9924-9824, representada pela Senhora Rosicleide Maria do Nascimento Costa, inscrito no CPF nº 086.760.084-50 e RG nº 8.606.385 SSP/PE.

OBJETO: Contratação de show artístico musical de “**CLEIDI RIVAS**”, para realização de show no povoado de Barra Grande, em Maragogi -AL, na quarta-feira de cinzas, no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir de 17h:00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA CR INVESTIMENTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.352/0001-99**.

Maragogi-AL, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:6834398B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**convalidado** ato relativo ao Extrato do Contrato 53/2022 que celebram entre si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, mediante cláusulas e condições de **Processo Administrativo nº 1668/2022**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: nº: 53/2022, firmado em 13 de julho de 2022, oriundo do **Processo Administrativo nº: 1668/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 02.072.980/0001-63.

OBJETO: contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Tomada de Preços Nº 01/2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL** e, pela Contratada, **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 02.072.980/0001-63, sediada à Rua Antônio Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, CEP: 57.081.457, Telefone: (82) 3338-1815, E-mail: nelma_barreto@gmail.com.

Maragogi-AL, 13 de julho de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:3C76B854

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 13/2023, oriundo do **Processo Administrativo nº 656/2023 (IDOC)**, firmado em 16 de fevereiro de 2023, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ: 11.706.770/0001-70, localizada na Rua Manoel Maria, 03 – Nossa Senhora das Dores, Caruaru, CEP: 55002-060.

OBJETO: Contratação de shows artísticos musicais para apresentação da “**ORQUESTRA DE FREVO MADRE DE DEUS**”, no Carnaval, durante os dias 12 a 22 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ: 11.706.770/0001-70, localizada na Rua Manoel Maria, 03 – Nossa Senhora das Dores, Caruaru, CEP: 55002-060.

Maragogi-AL, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:AF2AE7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 337/2023

(De 16 de fevereiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica